



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária
Coordenação de Garantia da Equidade

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2020/COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS

Brasília, 20 de novembro de 2020.

As Secretárias Estaduais e Municipais de Saúde,

Assunto: Preenchimento do CID-10 E70.3 - Albinismo

Senhores Secretários,

1. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde vem desenvolvendo ações de promoção da equidade, a fim de visibilizar a população albina e ampliar o seu acesso à saúde no âmbito da atenção primária, fortalecendo estratégias de promoção, prevenção e cuidados oferecidos às pessoas com albinismo.
2. Dentre essas ações, destaca-se a publicação da Portaria GM/MS nº 3.354, de 16 de dezembro de 2020 que encaminhamos para conhecimento e divulgação no território nacional. A portaria institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde, considerando as pessoas com albinismo.
3. O incentivo financeiro sobre o qual dispõe a Portaria supracitada foi transferido aos municípios e Distrito Federal, cujas equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde registraram cadastro e atendimento de pessoas com o código da condição de saúde "CID E70.3 Albinismo" no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) no último quadriênio.
4. Um dos grandes desafios para aprimorar os serviços ofertados a essa população, é a obtenção de informações e qualificação dos registros dos dados no Sistema de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, principalmente no que diz respeito ao acompanhamento da população albina pelos serviços de Atenção Primária à Saúde.
5. Ressalta-se que a porta de entrada no SUS para, aproximadamente, 95% da população albina tem sido a Atenção Especializada, justamente quando são identificados agravos como câncer. Há, portanto, a necessidade de atenção e um cuidado integral dessas pessoas na Atenção Primária, possibilitando a intervenção precoce que favoreça o diagnóstico e o tratamento, bem como a prevenção nos mais diversos cuidados em saúde das pessoas com albinismo.
6. Considerando esses desafios, foi elaborada a Nota Técnica 38 (0017698820), cujo intuito é orientar e sensibilizar gestores, trabalhadores e profissionais de saúde a qualificarem o registro do atendimento às pessoas com albinismo, a partir do preenchimento do **CID-10 E70.3** nos sistemas de informação em saúde. A identificação desses usuários é fundamental para a qualidade da informação, para o

monitoramento e avaliação dos serviços de saúde e para subsidiar políticas públicas que visem melhorar as condições de vida das pessoas com albinismo.

7. Nesse sentido, solicitamos o esforço dos gestores estaduais e municipais para que tomem conhecimento e divulguem a respectiva nota em seus territórios, bem como enfatizem aos profissionais de saúde a importância da **realização do registro CID-10 referente ao albinismo em todo contato assistencial ao indivíduo acometido por essa alteração genética.**

0.1. Atenciosamente,

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA PEIXINHO
Coordenador de Garantia da Equidade - COGE

RENATA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
Diretora do Departamento de Saúde da Família - DESF

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE
Secretário de Atenção Primária à Saúde - SAPS



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Barbosa Peixinho, Coordenador(a) de Garantia da Equidade**, em 03/03/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 05/03/2021, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 05/03/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017707111** e o código CRC **F88DA15B**.